



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ - RJ  
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 2.201/2002.

Autoriza a locação de imóvel para funcionamento da 255ª Zona Eleitoral, das novas Varas criadas, bem como estabelecimento de convênio com o Poder Judiciário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel para instalação e funcionamento da 255ª ZONA ELEITORAL, recém criada.
- Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo autorizado a ceder espaço, já locado ao Município, para funcionamento das novas VARA CÍVEL e VARA DE FAMÍLIA, recentemente criadas, bem como para instalação do CARTÓRIO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.
- Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça, conforme Termo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, para efeitos de dinamizar a cobrança da dívida ativa.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais desde já autorizados, e suportados pelo excesso de arrecadação.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2002.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Emissão nº	4635
Data	12/04/2002 pág 03